



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de abril de 2019

Número 69

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 3932-A/2019:

Abertura de procedimento concursal ao qual possam concorrer médicos detentores do grau de especialistas em Medicina Geral e Familiar já vinculados ao Serviço Nacional de Saúde

11266-(2)

Planeamento

Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 3932-B/2019:

Altera o Despacho n.º 8460/2018, de 17 de agosto de 2018 que aprova o regulamento que fixa as regras de aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia e define como responsável pela certificação, pagamento e controlo dos apoios a conceder a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e pela gestão, acompanhamento e execução a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica

11266-(3)

Despacho (extrato) n.º 3932-C/2019:

Delega na presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão, a competência para realizar despesas com a aquisição de serviços de fiscalização de empreitadas de obras públicas, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente

11266-(4)



PARTE C

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3932-A/2019

Como decorre do respetivo Programa, o XXI Governo Constitucional estabeleceu como uma das suas prioridades aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde, bem como expandir e melhorar a capacidade da rede de cuidados de saúde primários.

No que concretamente respeita ao pessoal médico, resulta expressamente a intenção de procurar garantir que todos os utentes tenham um médico de família atribuído até ao final da legislatura.

No sentido concretizar este objetivo, têm sido disponibilizadas vagas para recrutamento de todos os médicos recém-especialistas de cada uma das duas épocas finais de avaliação do internato médico, cujos resultados se refletem em claros ganhos em saúde.

Apesar de a taxa de cobertura de utentes com médico de família não ser ainda total, não pode igualmente deixar de se ter presente que existem médicos desta especialidade que pretendem alterar o seu local de trabalho, o que nem sempre tem sido possível garantir através do recurso ao mecanismo geral da mobilidade previsto na lei.

Desta forma e reconhecendo que os concursos de recrutamento e seleção constituem, indubitavelmente, a melhor forma de dignificação dos profissionais e de revitalização das respetivas carreiras, tem sido preocupação do membro do Governo responsável pela área da saúde encontrar um mecanismo que, de modo célere e eficaz, permita alcançar os objetivos sinteticamente acima apresentados.

Assim, sem prejuízo dos procedimentos de recrutamento conducentes à colocação dos recém-especialistas que, em cada época de avaliação final do internato médico adquirem o correspondente grau, na área de especialização de medicina geral e familiar, à semelhança de anos anteriores, entende-se ser de promover o desenvolvimento de um procedimento concursal ao qual possam concorrer médicos detentores do grau de especialista em medicina geral e familiar, já vinculados ao Serviço Nacional de Saúde através de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que, desta forma, pretendam ocupar um posto de trabalho pertencente a uma área de pessoal distinto daquele a que presentemente pretendem.

Em face do exposto, determino o seguinte:

1 — É autorizada a abertura de um procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 86 postos de trabalho correspondentes à carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, a favor dos Agrupamentos de Centros de Saúde identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, e ainda que o mapa de afetação a que os médicos ficarão vinculados corresponda ao respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, para facilitar a escolha, são igualmente indicadas as correspondentes unidades funcionais.

3 — Em termos de âmbito subjetivo, podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que sejam detentores do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar integrados na carreira especial médica e, cumulativamente, sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

4 — O procedimento de recrutamento referido no presente despacho é aberto a nível nacional, competindo à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., praticar todos os atos administrativos necessários ao seu desenvolvimento.

5 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Agrupamentos de Centros de Saúde e respetivas Unidades Funcionais	N.º de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Trás-os-Montes—Alto Tâmega e Barroso	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Boticas . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Valpaços	1

Agrupamentos de Centros de Saúde e respetivas Unidades Funcionais	N.º de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vale de Cambra	2
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santa Marinha/Frende	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Resende . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baião . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Celorico de Basto	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro II — Douro Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sernancelhe . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lamego . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Ave — Famalicão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vale de São Cosme	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cávado II — Gerês e Cabreira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vieira do Minho	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Terras do Bouro	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alijó	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sabrosa . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VI — Porto Oriental	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Roque Lameira	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tâmega e Douro	2
Total Administração Regional de Saúde do Norte I. P.	20
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego	2
Unidade de Saúde Familiar Caminhos do Cértoma	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueira da Foz Norte	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Águeda II . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Anadia II . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sever do Vouga	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vagos II . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Covilhã	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fundão . . .	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tortosendo . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Hospital	1

Agrupamentos de Centros de Saúde e respetivas Unidades Funcionais	N.º de postos de trabalho
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Pedrógão Grande	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral	12
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sicó	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Novos Horizontes	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Dr. Arnaldo Sampaio	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Colipo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Flor do Liz	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cidade e as Serras	1
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aguiar da Beira	1
Unidade de Saúde Familiar Rio Dão	2
Total Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	30
Agrupamento de Centros de Saúde Almada-Seixal	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Corroios	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amora	1
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amadora	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Brandoa	1
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moita	1
Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quinta do Anjo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Poceirão	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cascais	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcabideche	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Estoril	1
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alenquer	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alhandra	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almeirim	2
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lapa	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alameda	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sete Rios	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alvalade	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paço de Arcos	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcântara	1
Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loures	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Odivelas	1

Agrupamentos de Centros de Saúde e respetivas Unidades Funcionais	N.º de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sardoal	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tomar	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Óbidos	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Bombarral	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Leste	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras	1
Agrupamento de Centros de Saúde Sintra	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Agualva	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão	1
Total Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	30
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I — Algarve Central	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almancil/Boliqueime	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Algarve Barlavento	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagoa	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Monchique	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Portimão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Silves	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve III — Algarve Sotavento	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aleo	1
Total Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	6
Total geral	86

312210947

PLANEAMENTO

Gabinete da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 3932-B/2019

Na sequência dos incêndios ocorridos nas regiões Norte e Centro de Portugal Continental entre junho e outubro de 2017, e da aprovação pela Comissão Europeia do pedido de contribuição financeira apresentado pelo Estado Português ao Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, foram designadas, através do Despacho n.º 8460/2018, de 17 de agosto de 2018, do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, as entidades responsáveis pela gestão, acompanhamento, execução, certificação, pagamento e controlo dos apoios a conceder através do FSUE, aprovado pela Comissão Europeia na sua Decisão de Execução CCI2017PT16SPO001, de 20 de junho de 2018, para a recuperação dos danos relativos aos incêndios ocorridos em Portugal Continental em junho e outubro de 2017, e aprovadas, em anexo, as suas regras de aplicação, definidas no Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia.

A experiência entretanto adquirida na gestão e execução do FSUE aconselha a introdução de pequenos ajustamentos às regras de aplicação estabelecidas no Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia, com vista à criação de condições que permitam o pleno e efetivo aproveitamento dos apoios disponíveis.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, e ao abrigo da Decisão n.º CCI2016PT16SPO001, de 26 de abril de 2017, da Comissão Europeia e do Despacho n.º 3876-C/2019, de 4 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, determina-se o seguinte:

1 — Os artigos 3.º e 12.º do Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia, aprovado em anexo ao Despacho n.º 8460/2018, de 17 de agosto de 2018, do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — O período de elegibilidade das operações a apoiar ao abrigo do presente regulamento tem início a 17 de junho de 2017 e termina em 31 de outubro de 2019.

Artigo 12.º

[...]

1 — [...].

2 — [Revogado].»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de abril de 2019. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

312213288

Despacho (extrato) n.º 3932-C/2019

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao abrigo do Despacho n.º 3876-C/2019, de 4 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril:

1 — Delego na presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão, a competência para realizar despesas com a aquisição de serviços de fiscalização de empreitadas de obras públicas, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, até ao montante de € 600 000.

2 — A delegação de competências referida no número anterior abrange a autorização de despesas e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de abril de 2019. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

312213969